



EDITAL

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,** que na sua **reunião ordinária de 17 de Fevereiro de 2021,** foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão,** tomadas as seguintes **deliberações e decisões:**

Esta reunião foi realizada por via Skype uma vez que devido à evolução da pandemia da doença COVID-19, no Concelho de Mora, nas últimas semanas, tornou-se necessário conter a transmissão do vírus e a expansão da referida doença.

A presente reunião foi de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Pela Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço foi perguntado se a Câmara Municipal tem conhecimento de como estavam a correr as aulas on-line e se todas as crianças e jovens do Concelho têm os meios informáticos necessários e adequados.

O Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos e a Senhora Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Vereadora do Pelouro da Educação, deram os devidos esclarecimentos. Foi informada de que a Câmara Municipal de Mora, de acordo com a listagem das necessidades apresentadas, cedeu a título de empréstimo um conjunto de tablets, que tinham sido adquiridos no âmbito do Programa do Insucesso Escolar. Mais informou que o Ministério da Educação não cedeu qualquer equipamento aos alunos de Mora. Foi a Câmara Municipal através de conversações com o Agrupamento de Escolas do Concelho, que disponibilizou os equipamentos necessários para que fosse possível a todas as crianças terem as respetivas aulas. A Senhora Vereadora Paula Chuço perguntou também como estava a decorrer o processo de vacinação contra a COVID-19, no Concelho.

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal estava a apoiar com a cedência de transporte. Mais informou que em relação aos Bombeiros, os mesmos iriam ser vacinados em Évora; que estava a ser administrada a segunda dose da vacina às pessoas que levaram a 1ª dose e que os utentes dos Lares que tiveram os surtos de Covid-19 e que não foram infetados iriam levar a 1ª dose.

Deliberações:

Câmara Municipal:

EMISSÃO DE CERTIDÃO: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento por João Rodrigo Piteira Dordio, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 71 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 633 da mesma freguesia, com a área de implantação de 58,5 m2 e de construção de 105,30 m2, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 3.

Face ao parecer da Divisão de Obras e Urbanismo e do Consultor Jurídico, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade certificar que para o referido prédio à data da sua construção, não era exigível o licenciamento Municipal e a respetiva licença de habitação.

Dado que os Serviços Técnicos verificaram agora, que as obras realizadas no prédio em 2001 estão em desconformidade com o projeto que foi apresentado, a Câmara Municipal deliberou também notificar o requerente para proceder às correções necessárias.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MORA: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que em sequência da deliberação da Câmara Municipal de 23 de agosto de 2017, publicada através do Edital n.º 213/2018, de 22 de fevereiro, foi dado início ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mora (PDMM). O acompanhamento da revisão do PDMM foi efetuado pela competente Comissão Consultiva (CC), constituída pelo Aviso 6952/2018, de 23 de maio, que aprovou, com condições, a proposta de plano que foi apresentada e apreciada em sede da 2.ª reunião plenária da CC, que ocorreu em 20 de outubro de 2020.

Em face das condições aí colocadas, nomeadamente pela APA/ARHTO, CCDR, ICNF, TP, IMT, DGADR, DRAP Alentejo e Câmara Municipal de Arraiolos, foi necessário promover um período adicional de concertação setorial, conforme previsto no artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial



(RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei 80/2015 de 14/05. Decorrido esse período com sucesso, e depois de introduzidos os ajustes tidos por convenientes na proposta de PDM de Mora de 3.^a geração, estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que esta proposta possa ser sujeita ao período de participação pública previsto no artigo 89.º do RJIGT.

Nestes moldes, submete-se à consideração da Câmara Municipal de Mora a proposta do **PDM de Mora de 3.^a geração e o respetivo relatório ambiental** (Anexo 1), incorporando, de forma atualizada e articulada, o resultado da concertação setorial efetuada, juntamente com os pareceres emitidos em sede da 2.^a reunião plenária da CC e a correspondente concertação setorial com as entidades, bem como a ata da referida reunião (Anexo 3), com o objetivo de a sujeitar ao período de discussão pública.

De acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT "o período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 30 dias", sendo que após este período, e depois de ponderadas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados, e de respondidos formalmente quando aplicável (n.º 3, do artigo 89.º do RJIGT), são divulgados os resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo site da internet, e elaborada a versão final do PDM para aprovação (n.º 3, do artigo 89.º do RJIGT) pela competente Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 90.º).

Alerta-se que desde o início do período de discussão pública de um plano territorial de âmbito municipal, e até à data da sua entrada em vigor, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, ficam suspensos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento que incidam nas áreas territoriais a abranger por novas regras urbanísticas, com exceção daqueles:

- 1 - cujo pedido seja deduzido ao abrigo de normas provisórias (cf. n.º 4 do artigo 145.º, do RJIGT);
- 2 - que tenham por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação (cf., n.º 4 do artigo 145.º, do RJIGT);
- 3 - que incidam em área de abrangência de um plano territorial de âmbito municipal que se mantenha em vigor, i.e., todos os planos de pormenor eficazes no concelho;
- 4 - que incidam em área de abrangência de um alvará de loteamento;
- 5 - que constituam compromisso urbanístico válido, à data do início da discussão pública.

Desta feita, em face do exposto, propõe-se que a **Câmara Municipal de Mora** delibere:

1 - Aprovar a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Mora de 3.^a geração, presente no anexo 1, e submetê-la a um período de 30 dias úteis de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT;

2 - Dar início a um período de discussão pública, nos termos do Aviso apenso à presente informação, cf. anexo 2, a publicar na 2.^a série do Diário da República, através da plataforma de submissão automática aplicável e a divulgar através da Comunicação Social - sugerindo-se publicação em dois jornais, um de expansão local e outro de expansão nacional - em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal e ainda disponibilizada na plataforma colaborativa de gestão territorial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo do RJIGT.

3 - Suspender os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento durante o período de discussão pública e até à entrada em vigor do novo plano, nos termos do artigo 145.º do RJIGT. -- O momento é oportuno para sublinhar que de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, a reunião da Câmara Municipal que respeite à elaboração de um plano territorial de âmbito municipal - caso do PDM - deve ser obrigatoriamente pública.

Para fazer uma breve apresentação do Plano Diretor Municipal e prestar os devidos esclarecimentos foi convidada a Dra. Ana Rodrigues.

Pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, foi dito que este Plano não foi o que ele idealizou, mas o que pôde ser. Foi o que se conseguiu através de negociações com as entidades e de acordo com os pareceres e legislação em vigor.

Pela Senhora Vereadora Paula foi dito que o referido Plano em termos positivos iria facilitar a população, nomeadamente com a redução das áreas abrangidas pela REN e RAN, e em termos negativos iria eliminar solo urbano, mas compreendia as razões dessa redução. Após apresentação do referido Plano foi posta à votação o presente ponto, sendo deliberado por unanimidade, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, o seguinte:

1 - Aprovar a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Mora de 3.^a geração, presente no anexo 1, e submetê-la a um período de 30 dias úteis de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT;

2 - Dar início a um período de discussão pública, nos termos do Aviso apenso à presente informação, cf. anexo 2, a publicar na 2.^a série do Diário da República, através da plataforma de submissão automática aplicável e a divulgar através da Comunicação Social - sugerindo-se publicação em dois jornais, um de expansão



local e outro de expansão nacional - em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal e ainda disponibilizada na plataforma colaborativa de gestão territorial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo do RJGT.

3 - Suspender os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento durante o período de discussão pública e até à entrada em vigor do novo plano, nos termos do artigo 145.º do RJGT. -

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA RUA CATARINA EUFÉMIA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 3 (CPR 09-2020): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar** o documento **"Auto de Medição n.º 03"** referente aos **trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020"**.

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO "NIVELAMENTO DO PAVIMENTO DO MERCADO MUNICIPAL EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 1 (AD 20-2020): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar** o documento **"Auto de Medição n.º 01"** referente aos **trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Nivelamento do pavimento do Mercado Municipal em Mora" e a referência de "AD 20-2020"**.

RESTITUIÇÃO DE VALOR - COLOCAÇÃO DE UM CONTADOR DE ÁGUA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dado que ficou sem efeito a colocação de um contador novo na sua moradia, restituir à requerente **Cristiana Isabel Freixo Moita**, a tarifa paga no valor de **16.85 euros**.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos **despachos do Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal:**

- **Em que o Senhor Presidente da Câmara determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Fornecimento de alimentação para os animais do Fluviário de Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convi-

te e Caderno de Encargos.

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa:

Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda., NIPC: 508152232.

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de : 7.322,80€ (sete mil trezentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos).

- **Em que o Senhor Presidente determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de Serviços de Consultadoria Jurídica, na modalidade de contrato de avença", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 3 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determino que sejam consultadas as seguintes entidades:

Mariana Rosa Gomes Chilra, NIF: 134230671; Domingos Martins Morim Lopes, NIF: 103464220; Sophie do Carmo Claréu Pestana, NIF: 227016696.

Mais determino que o júri do presente procedimento seja constituído por:

Efetivos:

Membros do júri:

Presidente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino;

Vogal: José Manuel Ribeiro Pinto;

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco;

Suplentes:

Andrea Cristina Lamosa Fernandes;

Maria Isabel Pereira Garcia.

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é 11.000,00€.

- **Em que o Senhor Vice-Presidente determinou**, que por necessidade do serviço e devido ao Estado de Emergência decretado que levou ao encerramento ao público do Fluviário de Mora, o Horário de Trabalho das Funcionárias Fátima Fortio, Angela Vinagre e Rosa Ramalhão será:

- Das 8h:00m às 12h:00m:

- Das 13H:00m às 16H:00m

O presente despacho tem efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021, inclusive, até ao fim deste período das restrições vigentes.

- **Em que o Senhor Vice-Presidente determinou**, autorizar o regime do Teletrabalho, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021 e até enquanto as escolas estiverem encerradas, à seguinte funcionária:

- Isabel Sofia Galvoeira Ramalho

Mais determinou que sempre que haja necessidade no



serviço a referida trabalhadora terá que comparecer no local de trabalho.

- **Em que o Senhor Vice-Presidente determinou**, que por necessidade do serviço e devido ao facto de neste período de Estado de Emergência a Escola de Mora ser considerada Escola de Acolhimento, o Horário de Trabalho da Funcionária Maria Irene Aurélio Vitorino Teles será das 8h:30m às 17h:00m com um período de interrupção de 1h:30m.

O presente despacho tem efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021, inclusive, e durará enquanto as escolas estiverem encerradas, funcionando apenas a Escola de Mora como Escola de Acolhimento.

- **Em que o Senhor Vice-Presidente determinou**, adjudicar à firma Pocalentejo, Lda. - NIF 506126790, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de serviços de apoio ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)", pelo valor de 18.000,00€, (dezoito mil euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

ISENÇÃO PAGAMENTO TAXA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO:

Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que a **Pandemia causada pelo COVID-19** veio interferir de forma muito negativa com a economia do Concelho.

No sentido de apoiar o comércio nestes tempos tão incaracterísticos, propõe que no ano de 2021 a Câmara Municipal isente os pagamentos relativos à afixação de publicidade, bem como a utilização de espaços públicos para a instalação de esplanadas logo que tal seja permitido, mas continuando a ser obrigatório a legalização destes serviços.

Mais, se propõe que seja devolvido o valor já pago por alguns empresários para o efeito.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do Senhor Presidente, isentar os pagamentos relativos à afixação de publicidade, bem como a utilização de espaços públicos para a instalação de esplanadas logo que tal seja permitido, mas continuando a ser obrigatório a legalização destes serviços. Mais deliberou por unanimidade que seja devolvido o valor já pago por alguns empresários para o efeito.

CEDÊNCIAS A TERMO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS:

Presente informação do Gabinete de Ação Social informando que à semelhança do ano letivo anterior, e face ao contexto atual, e de forma a contribuir para a luta contra esta pandemia, e pela prosperidade da nossa comunidade, a Câmara Municipal de Mora pretende ceder a título de empréstimo, a termo certo, equipamentos informáticos, nomeadamente 23 Tablets, às crianças e jovens constantes na lista de levantamento de necessidades realizada pelo Agrupamento de Escolas de Mora. A lista de necessidades está a ser atualizada diariamente, de acordo com as respostas dadas pelos Encarregados de Educação, sendo a mais recente, a que segue em anexo à presente informação. Esta cedência, com o qual se propõe deliberação em conformidade, será realizada até ao final do Estado de Emergência e prorrogado automaticamente cada vez que o mesmo for renovado, ou até ao final do confinamento.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder a título de empréstimo, a termo certo, equipamentos informáticos, nomeadamente 23 Tablets, às crianças e jovens constantes na lista de levantamento de necessidades realizada pelo Agrupamento de Escolas de Mora. Esta cedência, será realizada até ao final do Estado de Emergência e prorrogado automaticamente cada vez que o mesmo for renovado, ou até ao final do confinamento.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 19 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mora

Eng.º. Luís Simão Duarte de Matos